

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Ano 2008.

PARECER nº 054/ 2008.
Projeto de Lei nº EM-015/ 2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-015/ 2008, que dispõe sobre a criação e denominação de Unidade de Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, no Bairro Interlagos.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 12, V da LOM, art. 171, I, art. 195 e art. 198, VIII, da Constituição Estadual, art. 30, I e art. 205, da Constituição Federal, e em consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/ 98 que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-015/ 2008.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2008.

Edson Sousa
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289